



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF N° 873/2022      Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2022.

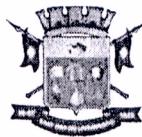
Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação n° 391/2022”, de autoria do Vereador Leandro Ferreira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Procuradoria Municipal.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



PRÉFETURA MUNICIPAL	4154
PROTOCOLO	23/12/22
ENTRADA EM	
SAÍDA EM	
DESTINO:	procuredoria

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

Memorando DCO Nº 689/2022

Em 13 de dezembro de 2022.

Do : Secretaria Municipal de Planejamento /Dpto. De Controle Orçamentário - DCO  
Para : Secretaria Municipal de Administração

**URGENTE**

Prezado Secretário:

Encaminhamos o Ofício nº 671/2022 para a Secretaria de Administração, com o Pedido de Informação 391 que traz questionamentos acerca da Execução das Emendas Impositivas que destina o valor de R\$ 27.334,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro) para a Copeforte e de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para a Associação de Moradores do Ibicuí da Armando, do vereador Leandro Ferreira.

O questionamento do Vereador Leandro Ferreira versa acerca da execução/pagamento das referidas emendas. Para tanto, necessita-se uma análise jurídica sobre a legalidade no envio de recursos para essas entidades.

Ressaltamos que as dotações referente a execução de tais emendas encontram-se disponíveis no orçamento da Secretaria de Agricultura, na rubrica 07.01.20.608.0244.4209 - 3335041 - Contribuições - Código Reduzido 87693-3, cujo saldo é de R\$ 29.734,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro centavos), cuja execução depende de análise jurídica tão somente.

Agradecemos desde já sua prestimosa atenção,

**A ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração**

Breno Agarayua  
Secretário Adjunto de Planejamento  
Paulo Ricardo Andrade Cotcen  
Secretário Municipal de Planejamento

Celina Martinez  
Comissão de Análise das  
Emendas Impositivas

Atenciosamente,

P.J. Matheus Brasil Freitas  
Lorei C.C. Bopp Del Gaudio  
CRC/RS 063687-0  
Matheus Brasil Freitas  
Matrícula F.1879  
Tecnólogo em Gestão Pública  
Chefe dos Serviços de Gestão do  
PPA, LDO e LOA  
Matrícula F2686



PREFEITURA MUNICIPAL	4170
PROTOCOLO	14/12/22
ENTRADA EM	
SAÍDA EM	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PROCURADORIA GERAL

Memorando nº 1185/2022 – PGM

14 de Dezembro de 2022.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA/RG/CPF: \_\_\_\_\_  
DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

# URGENTE

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 391/2022 – Câmara Municipal de Vereadores

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho por meio deste, em atenção ao Pedido de Informação nº 391/2022 do Vereador Leandro Ferreira, informar o que segue:

Em relação ao questionamento de item 1, informa-se que, conforme informado pelo Departamento de Controle Orçamentário (Memorando DCO nº 689/2022), as dotações referente à execução de tais emendas estão disponíveis no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo, se for do interesse da Administração, ser pago em uma só parcela.

No que diz respeito ao item 2, convém esclarecer que as entidades devem ingressar com pedido administrativo junto à Secretaria Municipal da Fazenda, apresentando a documentação necessária, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do CNPJ, Estatuto e plano de trabalho acerca da utilização do valor, **em conformidade com o artigo 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708/2021.**

Logo, a autorização para pagamento é o último passo, posto que inicialmente o processo administrativo é encaminhado para a Comissão de Seleção que analisará se a entidade preenche os requisitos previstos na legislação e, após, será encaminhado para análise jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**PROCURADORIA GERAL**

Em relação ao pagamento, é realizado por meio de autorização de empenho e depositado em conta indicada pela instituição.

Por fim, esclarece-se que é imprescindível a atenção aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.701/2021 que regulamentam em âmbito federal e municipal as parcerias do Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, de modo que o Parlamentar possa orientar a entidade beneficiária a realizar os trâmites de habilitação para o recebimento do recurso em tempo hábil.

Atenciosamente,

Felipe Vaz Gonçalves  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RS nº 97.195

FA  
Fernanda Chagas Azambuja  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 106.564

RECEBIDO EM  
15/12/2022  
ÀS 12 h 15 min  
*[Signature]*